

Lei nº 892 de 20 de novembro de 1973

Que abre crédito especial de CR. \$13.856,97
para pagamento de restos a pagar do antigo
Serviço Piedadense de Televisão.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e éle
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de CR. \$13.856,97 (treze mil
oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e sete
centavos) para pagamento de restos a pagar do extinto
Serviço Piedadense de Televisão a saber:

EXERCÍCIO de 1969

Duval Antunes Vasconcelos 9.460,00

Irmãos Pereira 2.203,65

José Batista Vichi 227,49

Soares & Filho Ltda 1.165,83

13.056,97

EXERCÍCIO DE 1970

Juracy Rosa Soares

800,00

TOTAL CR. \$

13.856,97

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, serão uti-
lizados recursos do excesso de arrecadação previsto para
o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

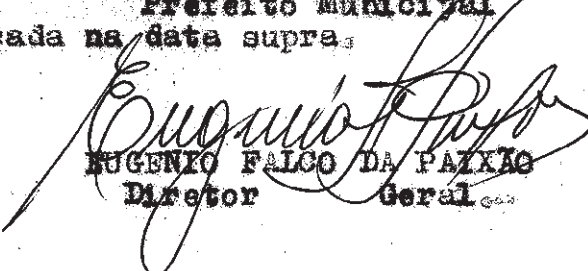
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 20 de novembro de 1973.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral